

AO
MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A/C: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Ref.: Impugnação e Esclarecimentos sobre o edital – Pregão Eletrônico nº 041/2026 (Processo Licitatório nº 190/2026)

CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A. (“Impugnante”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0003-46, com endereço à Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Est. Vicinal Xavier, nº 720, Bairro Arroio da Manteiga, CEP: 93.135-390, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 (“Lei de Licitações”) e no item 18.1 do Edital de Licitação, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

E solicitar esclarecimentos, consoante razões de fato e de direito que passa a expor.

I. TEMPESTIVIDADE

1. Nos termos do item 18.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026 (Processo Licitatório nº 190/2026), promovido pelo MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS, “até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento”, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
2. A sessão pública de abertura do certame está agendada para o dia 03 de setembro de 2026, às 09h. Contados retroativamente 3 (três) dias úteis, o termo final para apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos recai no dia 31 de agosto de 2026.
3. Assim, a presente petição, protocolada nesta data, é tempestiva, devendo ser conhecida e integralmente processada, na forma da lei e do próprio instrumento convocatório.

II. CONTEXTUALIZAÇÃO

4. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 041/2026 (Processo Licitatório nº 190/2026), promovido pelo MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS, do tipo menor preço mensal, cujo objeto é a “*contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de triagem de resíduos seletivos coletados no Município de Gramado/RS, compreendendo o carregamento dos resíduos na Área de Gestão de Resíduos do Município, o transporte até a unidade da contratada, a triagem dos resíduos seletivos e a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos que sobram do processo de triagem*”, pelo valor global estimado em R\$ 1.683.086,04 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, oitenta e seis reais e quatro centavos), para vigência contratual de 12 (doze) meses.

5. A Impugnante é sociedade empresária especializada na prestação de serviços de triagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, atuando em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e possui, portanto, legítimo interesse na correta formatação do certame, de modo a viabilizar a formulação de proposta segura, exequível e isonômica.
6. Da análise pormenorizada do Edital e de seus anexos — notadamente o Termo de Referência, a minuta de Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Composição de Custos, cotejados com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria—, a Impugnante identificou pontos que reclamam esclarecimento da Administração e um vício que impõe a retificação do instrumento convocatório, na forma a seguir exposta.

III. DOS PONTOS QUE MERECEM ESCLARECIMENTOS

Da divergência quanto ao endereço do local de carregamento dos resíduos

7. O Termo de Referência (ANEXO II) indica, em mais de uma passagem, que a área de carregamento dos resíduos e de transbordo está localizada no Bairro Floresta:

“[...] a área de Transbordo, localizada na Rua Serafim Benetti, 1200, bairro Floresta, Gramado/RS [...]” (TR, item 1)

“[...] carregamento dos resíduos seletivos na Área de Gestão de Resíduos do Município, localizada na Rua Serafim Benetti, n.º 1.200, bairro Floresta, Gramado/RS [...]” (TR, item “d”)

8. Todavia, a minuta de Contrato (ANEXO I do Edital), em seu item 5.3, indica endereço diverso para o mesmo local:

“Os serviços deverão ser executados a partir da disponibilização de veículo para carregamento dos resíduos seletivos na Área de Gestão de Resíduos do Município, localizada na Rua Serafim Benetti, n.º 1.200, bairro Mato Queimado, Gramado/RS [...]” (Minuta de Contrato, item 5.3)

9. A divergência é relevante porque o local de carregamento impacta diretamente a logística, o roteiro de coleta e transporte e, por consequência, a composição de custos a serem considerados na formulação da proposta comercial. Diante do exposto, **necessário se faz o esclarecimento, pela Administração, quanto a qual é, de fato, o endereço correto do ponto de carregamento dos resíduos — se Bairro Floresta ou Bairro Mato Queimado —, com a devida retificação do documento que contiver a informação incorreta.**

Da inconsistência na Declaração de Adequação Orçamentária constante do Cronograma Físico-Financeiro

10. O Cronograma Físico-Financeiro de Execução acostado ao processo, datado de 12 de maio de 2026, prevê a execução da despesa distribuída entre os exercícios de 2026 (R\$ 701.285,85) e 2027 (R\$

981.800,19). Todavia, a Declaração do Ordenador de Despesa constante do mesmo documento faz referência a exercício orçamentário diverso:

“Declaro [...] que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO [...]”; “Impacto Orçamentário no Ano 2025 (B – A) = R\$ 873.714,15” (Cronograma Físico-Financeiro)

11. Observa-se que todas as referências normativas da declaração — LOA/2025, PPA 2022-2025 e o próprio cálculo do impacto orçamentário — remetem ao exercício de 2025, anterior tanto à data de emissão do documento (12/05/2026) quanto aos exercícios efetivamente previstos para a execução contratual (2026 e 2027), constantes da tabela do mesmo Cronograma. O art. 150 da Lei nº 14.133/2021 condiciona a validade da contratação à correta indicação dos créditos orçamentários do exercício em que esta for realizada, sob pena de nulidade do ato. **Diante da divergência apontada, necessário se faz o esclarecimento, pela Administração, quanto ao exercício orçamentário que efetivamente lastreia a declaração de adequação — se 2025 ou 2026 —, com a juntada, se for o caso, da declaração retificada e correspondente à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual vigentes.**

IV. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12. Ademais da dúvida acima suscitada, a Impugnante identificou vício que compromete a legalidade e a exequibilidade do orçamento de referência do certame, relacionado à subavaliação, na Planilha de Composição de Custos, do valor do auxílio-alimentação devido aos empregados, em desacordo com o piso normativo estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, na forma a seguir demonstrada.

CUSTOS TRABALHISTAS

Da subavaliação do auxílio-alimentação na planilha de custos, em contrariedade à Convenção Coletiva de Trabalho aplicável

13. A Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (SINDASSEIO), aplicável ao Município de Gramado/RS e vigente para o exercício de 2026, estabelece o seguinte piso mínimo obrigatório:

“Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2026, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas [...] auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale alimentação ou refeição, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos) por dia de efetivo trabalho.” (CCT SINDASSEIO 2026)

14. Ocorre que a Planilha de Composição de Custos que acompanha o Edital adota, para a rubrica “Vale-refeição (diário)”, o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia, para o total de 234 (duzentas e trinta e quatro) unidades mensais (182 referentes ao Triador, 26 ao Enfardador e

26 ao Auxiliar de Serviços Gerais) — valor inferior, portanto, ao piso normativo de R\$ 27,15 fixado pela CCT aplicável.

15. A diferença representa uma subavaliação de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) por dia/empregado, o que totaliza, pelos quantitativos da própria planilha, uma diferença aproximada de R\$ 503,10 (quinhentos e três reais e dez centavos) mensais a menor do que o efetivamente devido pela norma coletiva da categoria.
16. A questão não é meramente formal. O próprio Edital exige, em seus itens 5.1.1 e 8.9.1.2, que os valores propostos pelos licitantes contemplem “a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados [...] nas convenções coletivas de trabalho [...] vigentes na data de entrega das propostas”, sob pena de inexecutabilidade da proposta (item 7.6.4). Ademais, no âmbito do próprio processo administrativo, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos declarou formalmente, em resposta à Procuradoria-Geral do Município (Ofício nº 567/2026, item 6), que “a planilha de custos e formação de preços foi revisada e está aderente à Convenção Coletiva de Trabalho vigente em 2026 aplicável às categorias e à base territorial da execução” — declaração que não se confirma diante do confronto entre os próprios documentos do processo.
17. Uma planilha de custos estimativa lastreada em valor inferior ao piso normativo da categoria profissional vicia o próprio orçamento de referência da licitação (art. 6º, inciso XXIII, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021), pode induzir a formulação de propostas inexecutáveis e compromete a isonomia entre licitantes comprometidos com o cumprimento da legislação trabalhista, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da busca pela proposta mais vantajosa (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).
18. Diante do exposto, **requer a Impugnante a retificação da Planilha de Composição de Custos, para que o valor unitário do auxílio-alimentação/vale-refeição seja fixado em, no mínimo, R\$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos) por dia, em conformidade com o piso normativo estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho SINDASSEIO vigente, com a consequente republicação do valor estimado da contratação.**

V. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, requer a Impugnante:

- a. o recebimento e o regular processamento da presente petição, por tempestiva, na forma do item 18.1 do Edital e do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- b. seja esclarecido, pela Administração, qual o endereço correto do local de carregamento dos resíduos seletivos — se Rua Serafim Benetti, nº 1.200, Bairro Floresta, conforme consta do Termo de Referência, ou Bairro Mato Queimado, conforme consta da minuta de Contrato —, com a retificação do documento que contiver a informação incorreta;
- c. seja esclarecido, pela Administração, a qual exercício orçamentário efetivamente se refere a Declaração de Adequação Orçamentária constante do Cronograma Físico-Financeiro — se

2025 ou 2026 —, com a juntada da declaração retificada, correspondente à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual vigentes, na forma do art. 150 da Lei nº 14.133/2021;

- d. seja retificada a Planilha de Composição de Custos, para que o valor do auxílio-alimentação/vale-refeição seja fixado em, no mínimo, R\$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos) por dia de efetivo trabalho, em conformidade com o piso normativo estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho SINDASSEIO vigente para 2026;
- e. tendo em vista que as retificações requeridas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima têm potencial de impactar diretamente a formulação das propostas e a composição de custos dos licitantes, seja reaberto o prazo para apresentação de propostas, com a republicação do Edital e de seus anexos retificados;
- f. sejam as respostas aos esclarecimentos e à impugnação divulgadas a todos os interessados no Portal de Compras Públicas, com a devida antecedência em relação à nova data da sessão pública.

Termos em que pede deferimento.

São Leopoldo/RS, 31 de agosto de 2026.

CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

VLADIMIR BRONDANI DALLAZEN
GERENTE COMERCIAL

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 31/08/2026

Dados do Documento

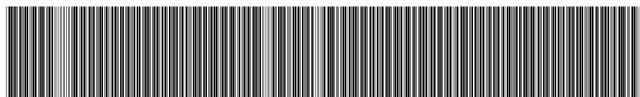
Tipo de Documento	Diversos
Referência Contrato	Impugnacao_e_Esclarecimentos_PE_041-2026_Gramado -
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	31/08/2026
Validade	31/08/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	BFC0345E8A78D8EBDE9845B9E8C49327EC6D05BA63D503001AE8BB9D803FDC0A

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Validador Gestão de Contratos		
Relacionamento	03.505.185/0003-46 - CRVR - SAO LEOPOLDO		
Representante		CPF	
Vladimir Brondani Dallazen			668.404.300-49
Ação:	Assinado em 31/08/2026 15:53:25 com o certificado ICP-Brasil Serial - 277EA531D5D3DA6A	IP:	168.181.36.37
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **WEIBZ-QZPHA-WUI3T-8EBCZ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, CEP 96755-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0001-84, bem como suas filiais, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 5011580528 e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.570.930-00; e por seu Diretor Operacional, Sr. **CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7004088204, emitida pela SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 602.845.360-91, ambos com endereço comercial na sede da companhia.

OUTORGADO: **ADEMIR NUNES SILVEIRA**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Comércio Exterior, portador da cédula de Identidade RG nº 5033902833 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.635.350-20; **AUREO JOAQUIM MELLO DE AZAMBUJA**, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da cédula de Identidade RG nº 1030581068 SSP/PC-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.134.810-68; **JANAÍNA FORTE NUNEZ SAVEDRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 1080464678 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 960.293.820-04; **MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, consultor comercial, portador da cédula de identidade sob nº 1064641961 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.518.730-00; **MICHELE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, consultora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 9094211928 SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.803.070-44; **RAFAEL ALVES DA FONSECA**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 8106304283 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.657.970-74; **SILVIA LARISSA SCOPEL**, brasileira, em uma união estável, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade RG nº 3087403667 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.568.200-89; e **VLADIMIR BRONDANI DALLAZEN**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG, nº 7057310398 SJS/II-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.404.300-49, todos com domicílio profissional no endereço da outorgante.

LOCAL DE VALIDADE: TERRITÓRIO NACIONAL - BRASIL

PODERES: ISOLADAMENTE, realizar todo o acompanhamento na participação e representação em procedimento licitatório, realizar em nome da OUTORGANTE e/ou de suas filiais todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, especialmente os de formular declarações, assinar propostas comerciais, pré contratos e declaração de disponibilidade, ofertas e lances de preços, acordos, assinar documentos, apresentar pedidos de esclarecimentos, impugnações, intenções de recursos, recursos, renunciar prazos de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e suas filiais.

VALIDADE: Válido pelo período de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, sendo expressamente vedado o subestabelecimento dos poderes aqui conferidos no todo ou em parte.

ENCERRAMENTO: Por ser verdade e dando tudo por bom, firme e valioso, firma-se a presente procuração nesta data, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Minas do Leão, 02 de dezembro de 2025.

LEOMYR DE CASTRO GIRONDI

Diretor Presidente

CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS

Diretor Operacional

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código BAF0B-IEWDU-D90YK-F4ZSH ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/12/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Procuração
Referência Contrato	Procuração - Comercial Licitações - CRVR
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	02/12/2025
Validade	02/12/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	BBD05A76AA1A3D2ACB89869A51FF9BC511724EC963416CDBEFF936D715E4BEA4

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Outorgante		
Relacionamento	03.505.185/0001-84 - CRVR - MINAS DO LEAO		
Representante			CPF
LEOMYR DE CASTRO GIRONDI			479.570.930-00
Ação:	Assinado em 02/12/2025 06:11:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 09A26F3F29ED0B12	IP:	2804:18:17c:8113:91c6:cd4d:14ab:2f13
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		
Representante			CPF
CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS			602.845.360-91
Ação:	Assinado em 03/12/2025 06:04:10 com o certificado ICP-Brasil Serial - 550F592714C4970A	IP:	200.195.233.188
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **BAF0B-IEWDU-D90YK-F4ZSH**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME

VLADIMIR BRONDANI DALLAZEN

1ª HABILITAÇÃO

22/07/1992

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

14/06/1974, PORTO ALEGRE, RS

4a DATA EMISSÃO

05/06/2025

4b VALIDADE

16/07/2029

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSÃO / UR

7057310398 SJS RS

6d CPF

668.404.300-49

5º N° REGISTRO

01099976220

3º CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

EUCLIDES DALLAZEN

MARIA MARLENE BRONDANI DALLAZEN





7 ASSINATURA DO PORTADOR

5018558079

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5018558079

9	10	11	12
ACC 			
A 		16/10/2029	
A1 			
B 		16/10/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES _____

A EAB

LOCAL _____

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49150458076

RS299795608

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 4. Data e Local de Nascimento / Date and Birth of DDM/DM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DDM/DM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DDM/DM/YYYY / Validez Hasta – 4c. 4d. Documento Identidade / Origin / Identity / Documento / Issuing Authority / Documento de Identificación / Autoridad Expedidora – 5. CPF – 6. Nacionalidade / Nationality / País de Origem / País de Origen / País de Origen / País de Origen – 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 8. Categoria de Filiação / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA010999762<205<<<<<<<<<<
7406140M2910161BRA<<<<<<<<<8
VLADIMIR<<BRONDANI<DALLAZEN<<<



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/332.090-1	RSN2668282431	14/08/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.289.028-65	FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO	14/08/2026 14:59:42
Assinado utilizando assinatura qualificada		



CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ/MF nº 03.505.185/0001-84

NIRE 43.300.068.498

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2026**

1. **Data, Hora e Local.** Realizada no dia 01 de julho de 2026, às 10:00, na sede social da CRVR - Riograndense Valorização de Resíduos S.A., na cidade de Minas do Leão, estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, Coreia, CEP 96755-000 (“Companhia”).
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), por estarem presentes todos os membros do conselho de administração, conforme assinaturas no final do presente documento.
3. **Mesa.** Presidente: Leomyr de Castro Girondi; e Secretário: Fernando Hartmann.
4. **Ordem do dia.** Deliberar sobre: (i) a renúncia de membro da Diretoria; (ii) a eleição de membro da Diretoria e; (iii) a ratificação da composição da Diretoria da Companhia.
5. **Deliberações.** A acionista, após deliberação, por unanimidade e sem ressalvas, decidiu o seguinte:

Quanto ao item (i): Aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. **Clineu Adaime Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7004088204, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.845.360-91, com endereço comercial na sede da Companhia, ao cargo de Diretor Operacional, apresentada nesta data, conforme termo de renúncia arquivado na sede da Companhia (Anexo I).

Quanto ao item (ii): Aprovar a eleição do Sr. **Bruno Tyaki de Araújo Caldas**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.742.485-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.935.038-33, com endereço comercial na sede da Companhia, com endereço comercial na sede da Companhia, ao cargo de Diretor Operacional. O Diretor terá mandato unificado até 17 de junho de 2027, podendo ser estendido até a investidura de seu respectivo substituto.

O Diretor toma posse do cargo para o qual foi eleito, em até 30 (trinta) dias contados da data da deliberação, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reunião do conselho de administração, arquivado na sede da Companhia, na forma da legislação aplicável e observada a declaração, para todos os fins de direito, de não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na Lei, que possa impedi-lo de exercer a atividade mercantil.

Quanto ao item (iii): Ratificar a composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser constituída da seguinte forma:

- a) Sr. **Bruno Tyaki de Araújo Caldas**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.742.485-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.935.038-33, na qualidade de Diretor Operacional da Companhia; e
- b) Sr. **Leomyr de Castro Girondi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 50.115.805-28, emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.570.930-00, com endereço comercial na sede da Companhia, como Diretor Executivo da Companhia.

Ambos com mandato até 17 de junho de 2027 e devendo, se for o caso, permanecer em seus respectivos cargos até a eleição de seus substitutos.

6. Encerramento e Assinaturas: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Porto Alegre, 01 de julho de 2026.

Mesa:

Fernando Hartmann
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 8UXIS-2PZH4-0P60Y-WUEOT ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

ANEXO I

CARTA DE RENÚNCIA

Minas do Leão/RS, 01 de junho de 2026.

À CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Operacional

Eu, **Clineu Adaime Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7004088204, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.845.360-91, venho, por meio desta, apresentar minha renúncia ao cargo de Diretor Operacional da **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0001-84, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43.300.054.233 e localizada no município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, Coreia, CEP 96755-000 (“Companhia”), em caráter irrevogável e irretratável, a partir desta data.

Por esta carta de renúncia, dou a mais ampla, plena, geral, rasa e irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar da Companhia, a partir da presente data, a qualquer título ou sob qualquer pretexto, com relação a quaisquer encargos sociais, tributos, salários ou verbas trabalhistas, reembolso de gastos, compensação ou qualquer outra quantia do exercício do cargo de Diretor Operacional.

CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS

Recebida por CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 8UXIS-2PZH4-0P60Y-WUEQT ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

ANEXO II

CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ/MF nº 03.505.185/0001-84

NIRE 43.300.068.498

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE MEMBRO DA DIRETORIA

Eu, **Bruno Tyaki de Araújo Caldas, brasileiro**, em união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.742.485-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.935.038-33, com endereço comercial na sede da Companhia, (conforme abaixo definido), declaro aceitar minha eleição ao cargo de Diretor Operacional da **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 03.505.185/0001-84, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43.300.054.233 e localizada no município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, Coreia, CEP 96755-000 (“Companhia”), com mandato até 17 de junho de 2027, devendo permanecer no cargo, se for o caso, até a eleição de meu substituto, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei: (i) na forma do §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“LSA”), não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou me encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma dos incisos (i) e (ii), do §3º, do artigo 147 da LSA.

Para fins do §2º, do artigo 149, da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e/ou judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Minas do Leão/RS, 07 de agosto de 2025

BRUNO TYAKI DE ARAÚJO CALDAS

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 8UXIS-2PZH4-0P60Y-WUEOT ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 28/07/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento AGE - Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Referência Contrato CRVR - AGE (Diretoria) - vjunta
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 22/07/2026
Validade 22/07/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento BA8D18FA25E3C98AD943601743A0C4C9C1FBD9A0FA58A431238C09BFD0B79F86

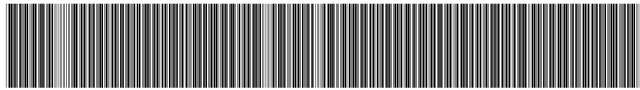
Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Representante 2		
Relacionamento	40.263.170/0001-83 - Solvi Essencis Ambiental		
Representante		CPF	
BRUNO TYAKI DE ARAÚJO CALDAS		226.935.038-33	
Ação:	Assinado em 24/07/2026 08:23:26 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6D0FCD25405E02E0	IP:	168.181.36.37
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		
Papel (parte)	Representantes		
Relacionamento	14.217.922/0001-60 - RIOGRANDENSE		
Representante		CPF	
FERNANDO HARTMANN		264.389.410-34	
Ação:	Assinado em 28/07/2026 08:43:55 com o certificado ICP-Brasil Serial - 472E10E1D517A526ABA0A03BF6D549A5	IP:	177.43.240.41
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		
Representante		CPF	
CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS		602.845.360-91	
Ação:	Assinado em 23/07/2026 14:59:51 com o certificado ICP-Brasil Serial - 550F592714C4970A	IP:	177.107.165.202
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36 Edg/150.0.0.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 8UXIS-2PZH4-0P60Y-WUEQT ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **8UXIS-2PZH4-0P60Y-WUEQT**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/332.090-1	RSN2668282431	14/08/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.289.028-65	FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO	14/08/2026 14:59:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO, com inscrição ativa na(o) CRC/SP sob o nº 269043, expedida em 04/02/2013, inscrito no CPF nº 339.289.028-65, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
1 Via da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de julho de 2026, às 10h, assinada pelo Sr. Fernando Hartmann, contendo a Carta de Renúncia assinada pelo Sr. Clineu Adaime Vieira dos Santos e o Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento assinado pelo Sr. Bruno Tyaki de Araújo Caldas.	6
Cópia simples do Documento de Identidade do Sr. Bruno Tyaki de Araújo Caldas.	1
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SP, número: 269043.	1

SAO PAULO, 14 de agosto de 2026.

FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., de CNPJ 03.505.185/0001-84 e protocolado sob o número 26/332.090-1 em 14/08/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11946900, em 20/08/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.289.028-65	FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO	14/08/2026 14:59:42
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SOLUTI Multipla v5

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.289.028-65	FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO	14/08/2026 14:59:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SOLUTI Multipla v5

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.289.028-65	FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO	14/08/2026 14:59:46
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SOLUTI Multipla v5

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/08/2026



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2026, às 14:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 26/332.090-1.

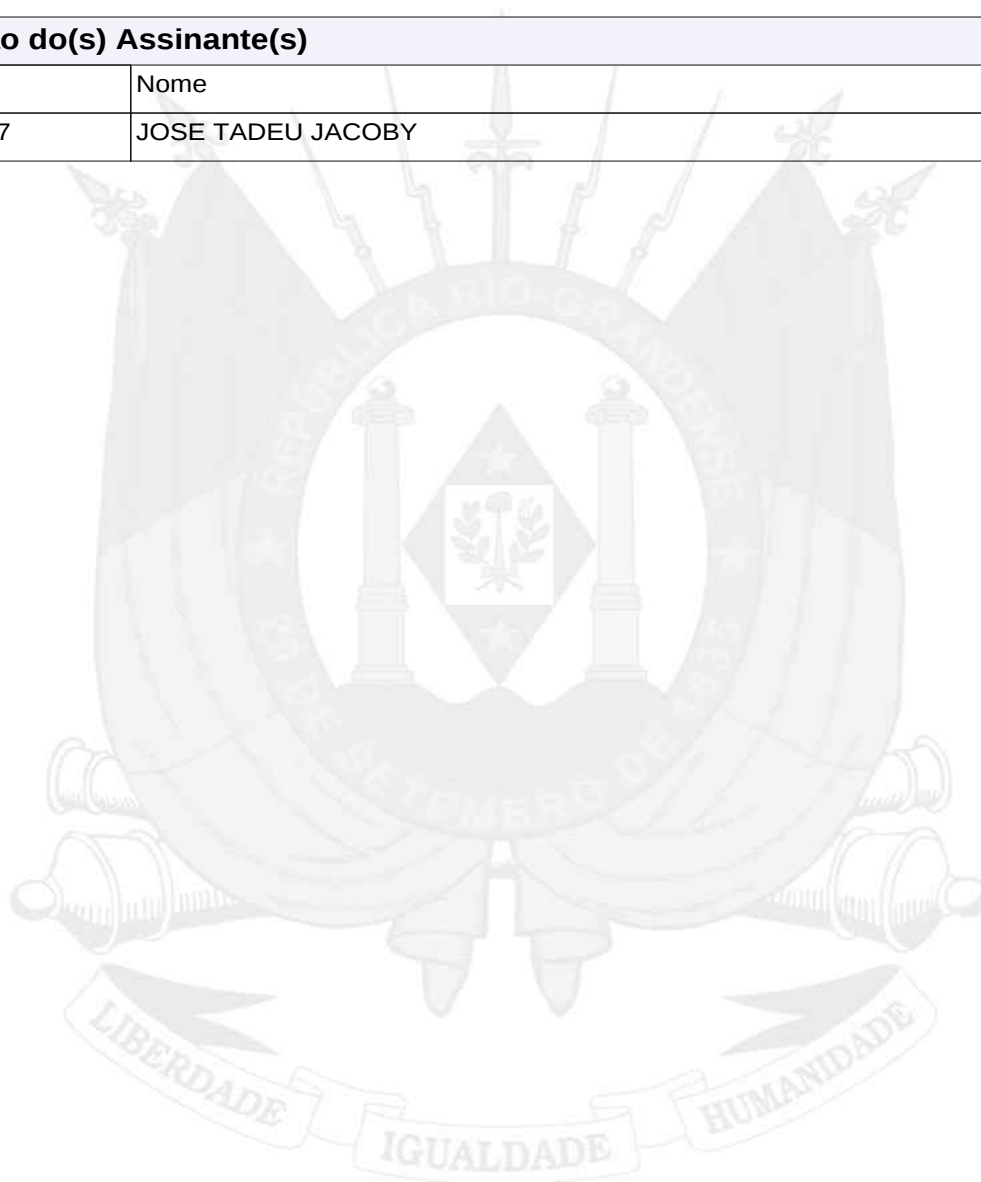


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 20 de agosto de 2026

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300068498		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSP2600194543					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
		019	1	ESTATUTO SOCIAL	
		024	6	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
<u>MINAS DO LEAO</u> Local <u>8 Maio 2026</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐☐☐☐ _____/_____/_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐☐☐☐ _____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/064.008-5	RSP2600194543	11/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.845.360-91	CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	19/05/2026 10:49:42
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11764325 em 19/05/2026 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 260640085 - 24/02/2026. Autenticação: FAA2885D54A6B436CEDBE52233ABA1DDA42E30. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/064.008-5 e o código de segurança DEyB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ/MF nº 03.505.185/0001-84

NIRE 43.300.068.498

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

- 1. Data, Hora e Local.** Em 05 de fevereiro de 2026, às 10:30, na sede social da CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S.A., localizada na cidade de Minas do Leão, estado do Rio Grande do Sul, na BR 290 KM 181, s/n, parte, Coreia, CEP 96755-000 (“Companhia”).
- 2. Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), tendo em vista o comparecimento da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. Mesa.** Presidente: Leomyr de Castro Girondi; e Secretário: Clíneu Adaime Vieira dos Santos.
- 4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre **(i)** a alteração do objeto social da Companhia; **(ii)** consolidar e atualizar os dados das filiais da Companhia; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. Deliberações.** A acionista da Companhia, sem ressalvas e/ou restrições, resolve:

Quanto ao item (i): aprovar a alteração o objeto social da Companhia, para inclusão das atividades de locação de máquinas e equipamentos sem operador (CNAE 77.39-0-99) e locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2-02).

Neste sentido, a Cláusula 4ª do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação, sendo certo que tais atividades poderão ser exercidas pela matriz e/ou pelas filiais:

“Cláusula 4ª – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) prestação de serviços nas áreas de aterros sanitários, coleta, disposição, processamento e transporte rodoviário de resíduos industriais e urbanos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes), outros serviços de gestão de resíduos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes); coleta de resíduos não perigosos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes), bem como toda e qualquer atividade correlata, incluindo tratamento por incineração; (b) higienização e manejo de resíduos das áreas internas e externas de hospital; serviços relativos a coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares através da descontaminação pelo processo de autoclavagem; coleta, transporte terrestre municipal, estadual e interestadual e destinação final de resíduos de qualquer natureza em estabelecimento de saúde, comerciais e industriais (perigosos e/ou não inertes); gerenciamento de resíduos industriais (perigosos e/ou não inertes) com disposição final de medicamentos e seus correlatos; solidificação e destinação final de resíduos líquidos/pastosos provenientes de hospitais ou empresas na área da saúde e indústria; Armazenamento temporário de resíduos de qualquer natureza e seus correlatos; gestão total de resíduos; (c) descontaminação e disposição de serviços de gestão de resíduos; atividades relacionadas a



esgoto exceto gestão de redes; coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos tratamento e disposição de efluentes perigosos; caracterização de resíduos e efluentes; (d) prestação de serviços de assessoria técnica e comercial e gestão de processos e meio ambiente, sistemas de qualidade, projetos e ambiente, administração e engenharia, reciclagem de materiais, implantação, operação e gerenciamento de centrais de tratamento e/ou reciclagem de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas, comercialização de produtos relacionados a processo de natureza ambiental, incluindo comercialização (compra e venda) dos produtos e subprodutos obtidos a partir do tratamento, reciclagem e valorização dos resíduos, prestação de serviços de assessoria, administração, supervisão e execução de obras e elaboração de projeto técnico em engenharia; (e) Produção, captação e comercialização de biogás destinado à geração de energia; produção, captação e comercialização de outros gases oriundos de aterros sanitários e industriais; produção e comercialização de crédito de carbono; (f) elaboração de projetos e execução de serviços de terraplanagem e construção civil; obras de terraplanagem; (g) tratamento de resíduos sólidos via incineração com geração de energia elétrica decorrente dos gases gerados do processo; comercialização de energia elétrica; geração e comercialização de créditos de carbono; (h) locação de máquinas e equipamentos sem operador; e locação de imóveis próprios.”

Quanto ao item (ii): considerando a deliberação aprovada acima, aprovar a alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula 2ª do Estatuto Social da Companhia, a fim de atualizar os dados das filiais da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 2ª (...)

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Filial Porto Alegre/RS. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.505.185/0002-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) sob o NIRE nº 43.901.123.621 e com endereço na Avenida Julio de Castilhos, 132, sala 1201 – 11º Andar, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde opera um escritório administrativo;

(ii) Filial Giruá/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0005-08, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.880 e com endereço na Rodovia VRS 867, km 02, CEP 98870-000, cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(iii) Filial Santa Maria/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0004-27, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.898 e com endereço na Estrada Geral da Boca do Monte, 4.555, Parte A, Caturrita, Distrito de Santo Antônio, CEP 97040-000, cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(iv) Filial São Leopoldo/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0003-46, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.901 e com endereço na Estrada Vicinal Xavier, 720,



Arroio da Manteiga, CEP 93135-396, cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(v) Filial Victor Graeff/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0006-99, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.910.401 e com endereço na Rodovia BR 386, km 203, s/nº, Bairro São José da Glória, CEP 99350-000, cidade de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

...;

(vii) Filial Butiá/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0008-50, registrada na JUCISRS sob o NIRE 43.902.206.571, com endereço na Rodovia BR 290, km 178, número zero, Anexo A, Vila Santo Antônio, CEP 96750-000, cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul; onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

...”.

Quanto ao item (iii): Consequentemente, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I à presente ata.

A Acionista autoriza a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a deliberação ora aprovada.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Acionista:** Riograndense Participações S.A. (representada por Leomyr de Castro Girondi e Clineu Adaime Vieira dos Santos).

Minas do Leão/RS, 02 de fevereiro de 2026.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Clineu Adaime Vieira dos Santos
Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/064.008-5	RSP2600194543	11/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.845.360-91	CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	19/05/2026 10:49:42
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11764325 em 19/05/2026 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 260640085 - 24/02/2026. Autenticação: FAA2885D54A6B436CEDBE52233ABA1DDA42E30. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/064.008-5 e o código de segurança DEyB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

ESTATUTO SOCIAL
CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
 CNPJ/MF nº 03.505.185/0001-84
 NIRE 43.207.986.482

Capítulo I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula 1ª - A Companhia tem a denominação de **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, constituída sob a forma de sociedade por ações e rege-se-á pela Lei 6.404/76, conforme alterada (“**LSA**”) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede e foro na cidade de Minas do Leão, estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, CEP 96755-000.

Parágrafo primeiro – A critério da(s) acionista(s), a Companhia poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Filial Porto Alegre/RS. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.505.185/0002-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) sob o NIRE nº 43.901.123.621 e com endereço na Avenida Julio de Castilhos, 132, sala 1201 – 11º Andar, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde opera um escritório administrativo;

(ii) Filial Giruá/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0005-08, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.880 e com endereço na Rodovia VRS 867, km 02, CEP 98870-000, cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(iii) Filial Santa Maria/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0004-27, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.898 e com endereço na Estrada Geral da Boca do Monte, 4.555, Parte A, Caturrita, Distrito de Santo Antônio, CEP 97040-000, cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(iv) Filial São Leopoldo/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0003-46, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.901 e com endereço na Estrada Vicinal Xavier, 720, Arroio da Manteiga, CEP 93135-396, cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;



(v) Filial Victor Graeff/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0006-99, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.910.401 e com endereço na Rodovia BR 386, km 203, s/nº, Bairro São José da Glória, CEP 99350-000, cidade de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(vi) Filial Tramandaí/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0007-70, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.917.541, com endereço na Estrada da Estância Velha, s/n, Fazenda Arroio de Campos, CEP 95590-000, cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, onde é exercida a atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

(vii) Filial Butiá/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0008-50, registrada na JUCISRS sob o NIRE 43.902.206.571, com endereço na Rodovia BR 290, km 178, número zero, Anexo A, Vila Santo Antônio, CEP 96750-000, cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul; onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia; e

(viii) Filial Alegrete/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0009-31, registrada na JUCISRS sob o NIRE 43.902.317.046, com endereço na Rodovia BR 290, km 600, Piola, CEP 97545-120, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul. onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia, exceto as atividades de locação de máquinas e equipamentos sem operador; e locação de imóveis próprios.

Cláusula 3ª - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula 4ª – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) prestação de serviços nas áreas de aterros sanitários, coleta, disposição, processamento e transporte rodoviário de resíduos industriais e urbanos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes), outros serviços de gestão de resíduos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes); coleta de resíduos não perigosos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes), bem como toda e qualquer atividade correlata, incluindo tratamento por incineração; (b) higienização e manejo de resíduos das áreas internas e externas de hospital; serviços relativos a coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares através da descontaminação pelo processo de autoclavagem; coleta, transporte terrestre municipal, estadual e interestadual e destinação final de resíduos de qualquer natureza em estabelecimento de saúde, comerciais e industriais (perigosos e/ou não inertes); gerenciamento de resíduos industriais (perigosos e/ou não inertes) com disposição final de medicamentos e seus correlatos; solidificação e destinação final de resíduos líquidos/pastosos provenientes de hospitais ou empresas na área da saúde e indústria; Armazenamento temporário de resíduos de qualquer natureza e seus correlatos; gestão total de resíduos; (c) descontaminação e disposição de serviços de gestão de resíduos; atividades relacionadas a esgoto exceto gestão de redes; coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos tratamento e disposição de efluentes



perigosos; caracterização de resíduos e efluentes; (d) prestação de serviços de assessoria técnica e comercial e gestão de processos e meio ambiente, sistemas de qualidade, projetos e ambiente, administração e engenharia, reciclagem de materiais, implantação, operação e gerenciamento de centrais de tratamento e/ou reciclagem de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas, comercialização de produtos relacionados a processo de natureza ambiental, incluindo comercialização (compra e venda) dos produtos e subprodutos obtidos a partir do tratamento, reciclagem e valorização dos resíduos, prestação de serviços de assessoria, administração, supervisão e execução de obras e elaboração de projeto técnico em engenharia; (e) Produção, captação e comercialização de biogás destinado à geração de energia; produção, captação e comercialização de outros gases oriundos de aterros sanitários e industriais; produção e comercialização de crédito de carbono; (f) elaboração de projetos e execução de serviços de terraplanagem e construção civil; obras de terraplanagem; (g) tratamento de resíduos sólidos via incineração com geração de energia elétrica decorrente dos gases gerados do processo; comercialização de energia elétrica; geração e comercialização de créditos de carbono; (h) locação de máquinas e equipamentos sem operador; e locação de imóveis próprios.

Capítulo II

Capital Social

Cláusula 5ª – O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 102.359.220,00 (cento e dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais), dividido em 102.359.220 (cento e dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo primeiro – A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - O direito de voto inerente às ações, bem como a sua transferência ou oneração a qualquer título, vinculam-se e estão sujeitos ao Acordo de Acionistas da Riograndense Participações S.A. celebrado em 10 de novembro de 2011, conforme aditado (“AA Riopar”).

Cláusula 6ª – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome da(s) acionista(s) no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia.

Parágrafo único – Mediante solicitação da(s) acionista(s), a Companhia deverá emitir certificados de ações, que deverão ser assinados pelo Diretor Executivo, em conjunto com um diretor, ou em conjunto com um procurador constituído nos termos do artigo 19 deste estatuto social.



Capítulo III

Assembleia Geral

Cláusula 7ª – A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social da Companhia: (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para (a) tomar as contas dos administradores e examinar e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso (bem como fixar sua respectiva remuneração; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Cláusula 8ª – A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, observadas as demais disposições atinentes e será presidida por acionista, que convidará alguém, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único – Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regularmente instalada a Assembleia Geral em que estiver presente acionista(s) detentora(s) da totalidade do capital social.

Cláusula 9ª - A(s) acionista(s) poderá(ão) fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, ou advogado, ou instituição financeira.

Cláusula 10 – Ressalvadas as exceções previstas na LSA, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 11 – Observadas as demais hipóteses previstas em lei, as seguintes matérias deverão ser deliberadas pela Assembleia Geral:

- (i) alteração do objeto social da Companhia e/ou quaisquer outras alterações deste estatuto social;
- (ii) criação de novas classes de ações ou alteração dos direitos atribuídos às classes existentes;
- (iii) emissão de quaisquer valores mobiliários ou de opções de compra de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (iv) apresentação, pela Companhia, de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência;
- (v) aprovação de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação de sociedade, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária que



envolva a Companhia e/ou as ações ou valores mobiliários de sua emissão;

(vi) aprovação do pagamento ou alteração das disposições do presente estatuto social a respeito da distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de participação nos lucros de forma diversa do quanto previsto no presente estatuto social ou no acordo de acionistas;

(vii) aprovação da dissolução ou liquidação da Companhia, total ou parcial, judicial ou extrajudicial;

(viii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a fixação de sua remuneração;

(ix) aprovação prévia de atos ou contratos que envolvam:

(a) concessão de financiamento, tomada de financiamento ou de qualquer forma de contratação que envolva adiantamento de recursos ou qualquer forma de empréstimo, em montantes superiores aos previstos no plano de negócios da acionista Riograndense Participações S.A. (“PN Riopar”) e/ou cujas condições sejam menos favoráveis para a Companhia que aquelas previstas no PN Riopar;

(b) aquisição, oneração ou alienação, pela Companhia, a qualquer título, de participação em outras sociedades, ou ainda a sua participação em consórcios ou em grupo de sociedades;

(c) alienação ou oneração de bens, créditos ou direitos integrantes do ativo da Companhia, não prevista no PN Riopar e cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação), seja igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(d) constituição de garantia, real, fidejussória ou de qualquer natureza em favor de sua(s) acionista(s) ou de terceiros;

(e) assunção, pela Companhia, de quaisquer obrigações não previstas no PN Riopar e cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação), seja igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(f) conferência, pela Companhia, direta ou indiretamente, de direito de participação nos lucros, diferentemente do previsto neste estatuto social; e

(g) negócios com Partes Relacionadas à Companhia ou com Partes Relacionadas aos seus sócios diretos e indiretos, independentemente do valor ou do caráter comutativo da contratação, sendo que “Partes Relacionadas” significa, em relação a(s) acionista(s), qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada por, ou que estejam sob controle comum com a(s) acionista(s) tendo



“controle” o significado previsto no artigo 116 da LSA, e ainda seus respectivos administradores, cônjuges e parentes até segundo grau; e

(x) deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais e/ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia.

Parágrafo único - A Companhia e a(s) acionista(s) observarão o AA Riopar.

Capítulo IV

Administração

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo único – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição e seu prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Seção II – Diretoria

Cláusula 13 - A Diretoria será composta por, no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) diretores, nos termos do artigo 143 da LSA, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Operacional e um Diretor Comercial, elegíveis e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto social, exigida aprovação prévia da(s) acionista(s).

Cláusula 14 - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos pelos demais Diretores.

Cláusula 15 - Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o órgão continuará em funcionamento com os Diretores remanescentes.

Cláusula 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, sendo que a convocação deverá ser feita por escrito, mediante envio da pauta a ser discutida, sendo admissível inclusive por correio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sendo considerada regularmente instalada a reunião que contar com a presença da maioria dos membros em exercício.

Cláusula 17 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável pela maioria dos Diretores presentes à reunião.



Seção III – Representação

Cláusula 18 - Observado o disposto nos parágrafos seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

- (a) pelo Diretor Executivo e qualquer outro Diretor, em conjunto;
- (b) pelo Diretor Executivo em conjunto com um procurador constituído nos termos da Cláusula 19;
- (c) por qualquer dos Diretores em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, constituído nos termos da Cláusula 19, desde que o ato, documento e/ou instrumento contratual não envolva quantia superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (d) isoladamente por qualquer um dos Diretores ou por 01 (um) procurador constituído nos termos da Cláusula 19, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pela Assembleia Geral nesse sentido ou para a prática dos atos constantes do parágrafo primeiro da presente Cláusula;
- (e) conjuntamente por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos da Cláusula 19, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pela Assembleia Geral nesse sentido; e
- (f) conjuntamente por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos da Cláusula 19, nos casos previstos no parágrafo terceiro da presente Cláusula.

Parágrafo primeiro - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos da Cláusula 19: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; (ii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em medições e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

Parágrafo segundo - A Companhia poderá ser representada nas reuniões de sócios, nas alterações de contratos sociais e nas assembleias gerais de sociedades de que participe como sócia ou acionista: (i) por 02 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 02 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo terceiro - A Companhia ser representada por 02 (dois) procuradores



constituídos na forma da Cláusula 14 abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para a assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda de moeda estrangeira, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Cláusula 19 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Executivo e qualquer outro Diretor, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata a Cláusula 18 acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo primeiro - As procurações *ad judicium* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Executivo isoladamente.

Parágrafo segundo - A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no *caput* desta Cláusula não se aplicam às procurações *ad judicium*.

Cláusula 20 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ressalvadas as garantias às sociedades de que a Companhia participe como sócia ou acionistas (direta ou indireta) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Companhia, conforme vier a ser autorizado pela Assembleia Geral.

Capítulo V Conselho Fiscal

Cláusula 21 – O Conselho Fiscal da Companhia é de caráter não permanente, funcionando somente nos exercícios em que for instalado a pedido da Assembleia Geral, a ser composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, aos quais competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo único – A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto no artigo 161 da LSA.



Capítulo VI

Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Cláusula 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo primeiro – Do lucro líquido serão deduzidas: (i) uma parcela de 5% (cinco por cento), a ser destinada à constituição da reserva a que se refere o artigo 193 da LSA, que não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do capital social da Companhia; e (ii) uma parcela de, no mínimo, 40% (quarenta por cento), a ser destinada ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do artigo 202 da LSA.

Parágrafo segundo – O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre a sua destinação.

Parágrafo terceiro – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto – Por deliberação da Assembleia Geral poderão ser pagos juros sobre capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor dos dividendos obrigatórios, com base na legislação aplicável.

Parágrafo quinto – Salvo deliberação em contrato pela Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da deliberação nesse sentido.

Capítulo VII

Liquidação Da Companhia

Cláusula 23 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação.

Capítulo VIII

Do Juízo Arbitral

Cláusula 24 – Todas as questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas em lei e neste estatuto social serão submetidas à arbitragem de



acordo com as regras de arbitragem para decisão definitiva do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”) (a “Câmara Arbitral”), em procedimento a ser administrado pela mesma Câmara Arbitral.

Parágrafo primeiro - Caso as regras procedimentais da Câmara Arbitral sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, tais regras serão suplementadas pelas disposições da Lei 9.307/96. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo segundo - O Tribunal Arbitral será formado por 03 (três) árbitros, sendo um nomeado pela parte que iniciar o procedimento, outro pela(s) parte(s) contra quem o procedimento for iniciado, e o terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal, será nomeado em conjunto pelos árbitros indicados pelas partes. Na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro no prazo de 10 (dez) dias contados da data da nomeação do último árbitro, o terceiro árbitro, que servirá como Presidente, será indicado pela Câmara Arbitral, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data em que se verificar o impasse.

Parágrafo terceiro - A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, em português, e o procedimento, assim como os documentos e as informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo.

Parágrafo quarto - Cada parte arcará com seus respectivos custos e honorários de advogados contratados para defesa de seus interesses na arbitragem. No entanto, os honorários dos árbitros e as demais despesas processuais correrão por conta da(s) parte(s) sucumbente(s) ou, se a decisão for parcial, favorecendo ambas as partes, na proporção do favorecimento.

Parágrafo quinto - A sentença arbitral será considerada final e definitiva, obrigando as partes, as quais renunciam expressamente a qualquer recurso. Não obstante, cada sócio se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelos sócios, e (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral. Após a instalação do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei 9.307/96. Na hipótese de os sócios recorrerem ao Poder Judiciário, o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial.



Capítulo IX

Das Disposições Finais

Cláusula 25 – A Companhia obriga-se a cumprir todas e quaisquer disposições do AA Riopar durante todo o período de sua vigência. A Companhia não registrará, consentirá ou ratificará qualquer voto ou aprovação da(s) acionista(s), ou de qualquer Diretor ou administrador, ou realizará ou deixará de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições do AA Riopar ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos da(s) acionista(s) sob o AA Riopar.

Cláusula 26 - Nos termos do artigo 118, §8º da LSA, o Presidente das Assembleias Gerais, bem como os membros da Diretoria da Companhia não deverão computar nenhum voto proferido em desacordo com as disposições do AA Riopar, observando-se o previsto no artigo 118, §9º da LSA no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais.

Cláusula 27 – Os casos omissos neste estatuto social serão regulados pela LSA e demais normais legais pertinentes.

Acionista:

Riograndense Participações S.A.

Representado por Clineu Adaime Vieira dos Santos



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 11/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	ACS - Alteração de Contrato Social
Referência Contrato	CRVR - Estatuto Social
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	11/03/2026
Validade	11/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	27BB03F37F047B776F0F9AD24ECF7344B365B98D1AF9F71E0DF40F4651628E2C

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Sócios

Relacionamento 14.217.922/0001-60 - RIOGRANDENSE

Representante

CPF

CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS

602.845.360-91

Ação: Assinado em 11/03/2026 15:47:38 com o certificado ICP-Brasil Serial - 550F592714C4970A

IP: 168.181.36.37

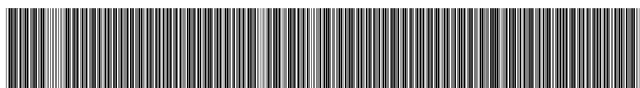
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36 Edg/145.0.0.0

Localização Latitude: -30.0259 / Longitude: -51.2248

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **3ZGMQ-FYPNT-XSPRA-SOVHT**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 3ZGMQ-FYPNT-XSPRA-SOVHT ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/064.008-5	RSP2600194543	11/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.289.028-65	FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO	08/05/2026 10:46:22
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11764325 em 19/05/2026 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 260640085 - 24/02/2026. Autenticação: FAA2885D54A6B436CEDBE52233ABA1DDA42E30. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/064.008-5 e o código de segurança DEyB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO, com inscrição ativa na(o) CRC/SP sob o nº 269043, expedida em 04/02/2013, inscrito no CPF nº 339.289.028-65, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Estatuto Social	13
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SP, número: 269043.	1

MINAS DO LEAO, 05 de fevereiro de 2026.

FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11764325 em 19/05/2026 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 260640085 - 24/02/2026. Autenticação: FAA2885D54A6B436CEDBE52233ABA1DDA42E30. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/064.008-5 e o código de segurança DEyB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., de CNPJ 03.505.185/0001-84 e protocolado sob o número 26/064.008-5 em 24/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11764325, em 19/05/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.845.360-91	CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	19/05/2026 10:49:42
Assinado utilizando assinatura qualificada AC VALID RFB v5		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.845.360-91	CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	19/05/2026 10:49:42
Assinado utilizando assinatura qualificada AC VALID RFB v5		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.289.028-65	FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO	08/05/2026 10:46:22
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.289.028-65	FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO	08/05/2026 10:46:23
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/02/2026



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2026, às 21:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 26/064.008-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 19 de maio de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11764325 em 19/05/2026 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 260640085 - 24/02/2026. Autenticação: FAA2885D54A6B436CEDBE52233ABA1DDA42E30. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/064.008-5 e o código de segurança DEyB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2º NOME E SOBRENOME LEOMYR DE CASTRO GIRONDI		1ª HABILITAÇÃO 17/02/1983
	3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 28/10/1963, SANTA MARIA, RS		
	4a DATA EMISSÃO 06/11/2023	4b VALIDADE 06/11/2028	ACC. D
	4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UR 50115805ZB SSP RS		
	4d CUF 479.570.930-00	5 Nº REGISTRO 03090323699	
	6 CAT HAB B		
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO AMYR ELMO GIRONDI		
	ANA LEONE DE CASTRO GIRONDI		
	7 ASSINATURA DO PORTADOR		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2712848555

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		06/11/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES _____

A _____

LOCAL _____

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

615/26164032

RS278239773

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 4. Data e Local de Nascimento / Date and Birth of DDM/DM/YYYF / Lugar e Lugar de Nascimento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDM/DM/YYYF / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date / DDM/DM/YYYF / Validez Hasta – 4c. 4d. Documento Identidade / Origin / Identity / Documento / Issuing Authority / Documento de Identificación / Autoridad Expedidora – 5. CPF – 5. Número de Identificação / Tax ID / Número de Identificación – 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nationalidade / Nationality / Nacionalidad – 7. Categoria de Filiação / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA030903236<994<<<<<<<<<<
6310286M2811062BRA<<<<<<<<<8
LEOMYR<<DE<CASTRO<GIRONDI<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		BR	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º 1 NOME E SOBRENOME BRUNO TYAKI DE ARAUJO CALDAS		1ª HABILITAÇÃO 10/11/2000	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 20/09/1982, CAMPINAS, SP			
4a DATA EMISSÃO 20/07/2022		4b VALIDADE 03/11/2031	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 25742485 SSP SP		ACC.  D	
4d CPF 226.935.038-33		5 Nº REGISTRO 01547487242	
6 CAT HAB AB			
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO PORFÍRIO JOSE DE ARAUJO CALDAS			
ROSA AKIKO DE ARAUJO CALDAS			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9	10	11	12
ACC 			
A 		03/11/2031	
A1 			
B 		03/11/2031	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES _____

A _____

LOCAL _____

LAURO DE FREITAS, BA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89479547806

BAS11286042

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. a. 1. *Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos* – *Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir* – 3. *Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento* – 4. *Nome do Condutor / Driver Name / Nombre del Conductor* – 5. *Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo* – 6. *Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación* – 7. *Organismo Emissor / Issuing Authority / Organismo Emisor* – 8. *Validade / Validity / Vigencia* – 9. *Valor da Taxa / Fee / Valor de la Tasa* – 10. *ACC* – 11. *Documento Identitário / Identity Document / Documento de Identificación* – 12. *Observações / Observations / Observaciones* – *Local / Place / Lugar*

I<BRA015474872<424<<<<<<<<<<
8209201M3111035BRA<<<<<<<<<<2
BRUNO<<TYAKI<DE<ARAUJO<CALDAS<